

V - Identificar os temas relevantes presentes na problemática do desenvolvimento do Município, por meio da discussão com representantes da sociedade civil e com atores que possuam, reconhecidamente, competência para contribuir com a identificação desses temas;

VI - Solicitar aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e proposição de políticas públicas e ações municipais;

VII - Mediar o debate com os diversos setores da sociedade civil e os órgãos públicos, em suas diversas esferas, no tocante à articulação das políticas públicas;

VIII - Fornecer elementos conceituais sobre temas relevantes, voltados para o desenvolvimento do Município, aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil;

IX - Elaborar estudos, relatórios e recomendações a respeito de assuntos pertinentes à temática do desenvolvimento;

X - Propor metas de desenvolvimento com base nos indicadores econômicos e de infraestrutura, sociais, ambientais e de desigualdade local, sugerindo iniciativas que mobilizem conjuntamente Poder Público e sociedade civil;

XI - Opinar sobre propostas de políticas públicas e de reformas estruturais voltadas ao desenvolvimento econômico do Município que lhes sejam submetidas pelo Poder Executivo;

XII - Promover o diálogo e a cooperação entre os parceiros envolvidos na promoção do desenvolvimento sustentável do Município;

XIII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das leis da política municipal de desenvolvimento econômico;

XIV - Instituir câmaras especiais temáticas, comissões para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;

XV - Elaborar e aprovar o Regimento Interno.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

#### Seção I

##### Da Composição do COMDEC

**Art. 3º** O COMDEC será composto de forma paritária, por representantes maiores, capazes e idôneos, do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, de acordo com a seguinte composição:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público:

- a) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria de Cultura, turismo e Esportes;
- c) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Secretaria de Agricultura;
- e) Secretaria de Meio Ambiente;
- f) Secretaria de Gabinete.

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada, devendo ser escolhidos por edital/chamamento público para que concorram livremente às vagas em ato designado para esse fim.

**§1º** Constatando mais interessados do que o número de vagas estabelecidas levar-se-á em consideração fatores de relevância como área de atuação, abrangência, legalidade e regularidade.

**§2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será de 02 (dois) anos, sem impedimento de recondução.

**§3º** A cada membro corresponde um suplente, que suprirá automaticamente a falta ou impedimento do respectivo titular.

**§4º** A nomeação dos conselheiros do COMDEC far-se-á através de ato do Prefeito, devendo a primeira gestão ser nomeada no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

## Seção II

### Do Funcionamento do COMDEC

**Art. 4º** A organização e o funcionamento do COMDEC serão disciplinados em Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária.

**Art. 5º** O COMDEC poderá instituir Câmaras Temáticas, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição Plenária, podendo requisitar, em caráter transitório, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, necessários aos seus trabalhos.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico fica facultado a convocar a cada dois anos a Conferência e/ou Fórum Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de debater e estabelecer as diretrizes da política municipal para o setor, dando a mais ampla divulgação a fim de proporcionar a participação de toda a sociedade.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 7º** O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMDEC e das Câmaras Temáticas serão prestados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 8º** As dúvidas e os casos omissos desta Lei serão resolvidos pelo Plenário do COMDEC.

**Art. 9º** A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2023.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 1442, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI 874/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O anexo I da Lei nº 874/2010, de 03 de setembro de 2010, alterada pela Lei nº 928, de 11 de outubro de 2011 e pela Lei nº 1.143/2016, de 31 de março de 2016, passa a vigorar na forma da presente Lei.

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei 874/2010, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2023.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

DIÁRIAS DO ESTADO			
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	
Vereadores/Servidores	120,00	400,00	
DIÁRIAS FORA DO ESTADO			
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	
Vereadores/Servidores	250,00	450,00	
DIÁRIAS PARA BRASÍLIA			
CLASSIFICAÇÃO	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	
Vereadores/Servidores	500,00	700,00	

**LICITAÇÃO**

**AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 000005/2023**

ID: 2023.071E0700001.01.0008

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Presidente da CPL vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Tomada de Preço 000005/2023, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMB PEDRO MILANEZE ALTOÉ, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e como melhor proposta a apresentada pela empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI** NO VALOR TOTAL DE **R\$ 1.669.754,20** (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Mediante indicação do Presidente da CPL e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Vargem Alta/ES,  
31 de março de 2023

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 000027/2022**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 000027/2022, após abertura e julgamento das propostas comerciais, apresentando o menor valor a empresa **CONSTRUTORA PAVSUL LTDA** no valor total de **R\$ 164.927,05** (cento e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), sendo a mesma considerada vencedora do certame. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 99968-8191 ou pelo e-mail [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com).  
ID: 2022.071E0700001.01.0047

Vargem Alta/ES, 31 de março de 2023  
**João Ricardo Cláudio da Silva**  
Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**000093/2023**

**TOMADA DE PREÇOS**

**05/2023**

ID: 2023.071E0700001.01.0008

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMB PEDRO MILANEZE ALTOÉ, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES

**VALOR:** 1.669.754,20 conforme proposta de preços.

**PRAZO DO CONTRATO:** 30 de junho de 2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00190-166100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (070140.0824300102.133.33903600000.166100000000)

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta, 31 de março de 2023

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

Contratante

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, na contratação da empresa **ACADEMIA VITORINO & MENDONCA LTDA**, em razão de exclusividade, o Contratação de empresa especializada para ministrar curso Curso de Comunicação para Governos e Instituições, com valor mensal estimado de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

Vargem Alta/ES, 31 de março de 2023.

**Elieser Rabello**

Prefeito Municipal